



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

**PORTARIA Nº 1.817/GR/IFAM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e;

CONSIDERANDO a Solicitação Eletrônica nº 4892/2023-CG/REITORIA, desta data, contida no Documento nº 23443.015033/2023-45,

**RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos(as) servidores(as) ANTÔNIO JOÃO BRITO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, matrícula SIAPE nº 031951, CPF nº 109.XXX.XXX-72, pertencente ao quadro da Superintendência de Patrimônio da União – SPU/BA, YANNA SANTOS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1849746, CPF nº 004.XXX.XXX-33, pertencente ao quadro da Reitoria do IFAM e CARLOS YURI BARROS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1683438, CPF nº 799.XXX.XXX-00, pertencente ao quadro efetivo do Ifam/*Campus* Coari, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos referentes à denúncia que originou o Processo Administrativo Disciplinar nº 23443.018869/2020-59, conforme o disposto no § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º À Coordenação de Corregedoria Geral – CCG, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitora substituta**